



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO

Secretaria
Municipal de **Educação**



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 08 de agosto de 2022.

A

Sra. Francisca Dacia Cândido de Queiroz

Representante da Empresa **FRANCISCA DACIA CANDIDO DE QUEIROZ**, inscrito no CNPJ sob o nº **02.345.787/0001-59**, endereço na Travessa Mercado Público, S/N, Bairro Centro, Capistrano, Ceará.

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos das determinações da Secretária da Educação Básica, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE nº 07.11.01/2022, tendo como objeto o **Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de materiais de construção e reforma, alvenaria, elétrico, hidráulico, ferramentas e utensílios, madeira, ferragem, pintura e diversos, destinados a Secretaria de Educação do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,

Mirlla Cunha Menezes
Secretária da Educação Básica





Secretaria
Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.11.01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.11.01/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA: 08/08/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.371/0001-10, com sede na Cel. Francisco Nunes Cavalcante, S/N, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 07.11.01/2022**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de materiais de construção e reforma, alvenaria, elétrico, hidráulico, ferramentas e utensílios, madeira, ferragem, pintura e diversos, destinados a Secretaria de Educação do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 07.11.01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FRANCISCA DACIA CANDIDO DE QUEIROZ CNPJ: 02.345.787/0001-59
ENDEREÇO: Travessa Mercado Público Nº S/N BAIRRO: Centro, CEP: 62.748-000, CIDADE: Capistrano ESTADO: CE
REPRESENTANTE LEGAL: Francisca Dacia Cândido de Queiroz
TELEFONE: (85)9.9730-8572 **EMAIL:** -
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA - FERRAGENS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	QUILOGRAMA	ACO CEARENSE	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
02	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	QUILOGRAMA	ACO	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00





Secretaria
Municipal de Educação

Aluísio



03	AÇO CA-50/60	QUILOGRAMA	CEARENÇA AÇO CEARENÇA	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
04	AÇO CA-60, 4,2 MM, VERGALHAO	QUILOGRAMA	CEARENÇA AÇO CEARENÇA	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
05	ARAME GALVANIZADO N10 BWG	QUILOGRAMA	CEARENÇA AÇO CEARENÇA	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
06	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	QUILOGRAMA	CEARENÇA AÇO CEARENÇA	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
07	ARAME RECOZIDO N.10 BWG	QUILOGRAMA	CEARENÇA AÇO CEARENÇA	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
08	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	QUILOGRAMA	CEARENÇA AÇO CEARENÇA	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
09	FERRO CHATO 2" x 3/8", VARA COM 6 METROS	UNIDADE	CEARENÇA AÇO CEARENÇA	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
10	PARAFUSO - 10MM COM BUCHA PLASTICA	UNIDADE	METALVI	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
11	PARAFUSO - 6MM COM BUCHA PLASTICA	UNIDADE	METALVI	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
12	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	UNIDADE	METALVI	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
13	TRELIÇA, FEITA COM CA-60, VARA COM 6 METROS	UNIDADE	CEARENÇA AÇO CEARENÇA	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						R\$ 19.800,00
LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA - MADEIRA						
01	BRUMASA DE 10MM (1.50 X 2.20M)	UNIDADE	DE LEI MADEIRA DE LEI	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
02	BRUMASA DE 15MM (1.50 X 2.20M)	UNIDADE	DE LEI MADEIRA DE LEI	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
03	CAIBRO DE 2"x1"	METRO	DE LEI MADEIRA DE LEI	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
04	COMPENSADO 10MM (1.50 X 2.20M)	UNIDADE	DE LEI MADEIRA DE LEI	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
05	COMPENSADO 12MM (1.50 X 2.20M)	UNIDADE	DE LEI MADEIRA DE LEI	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
06	COMPENSADO 8MM (1.50 X 2.20M)	UNIDADE	DE LEI MADEIRA DE LEI	50	R\$ 198,67	R\$ 9.933,50
07	FORRAMENTO DE MADEIRA L= 15 cm, COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS, SENDO A PARTE DE CIMA E DUAS LATERAIS	CONJUNTO	DE LEI MADEIRA DE LEI	90	R\$ 150,00	R\$ 13.500,00
08	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3"	METRO	DE LEI MADEIRA DE LEI	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
09	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	METRO	DE LEI MADEIRA DE LEI	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
10	LINHA DE MASSARANDUBA 14 x 7 CM (6" x 3")	METRO	DE LEI MADEIRA DE LEI	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
11	PORTA PARANÁ (0,60 x 2,10 m)	UNIDADE	DE LEI MADEIRA DE LEI	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
12	PORTA PARANÁ (0,70 x 2,10 m)	UNIDADE	DE LEI MADEIRA DE LEI	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
13	PORTA PARANÁ (0,80 x 2,10 m)	UNIDADE	DE LEI MADEIRA DE LEI	30	R\$ 7,22	R\$ 216,60





Secretaria
Municipal de Educação



14	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X7CM	METRO	MADEIRA DE LEI	999	R\$	3,06	R\$	3.056,34	
							VALOR TOTAL DO LOTE 02:	R\$	105.407,04
LOTE 05 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA - FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS									
01	BALDE PLÁSTICO DE 10 L	UNIDADE	BEZERRA	50	R\$	10,00	R\$	500,00	
02	BOMBONA TAMBOR DE 50 L	UNIDADE	BEZERRA	30	R\$	60,00	R\$	1.800,00	
03	CARRO DE MÃO PARA ATÉ 100KG	UNIDADE	MAESTRO	10	R\$	200,00	R\$	2.000,00	
04	ENXADA 24CM COM CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$	60,00	R\$	600,00	
05	PÁ DE BICO COM CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$	60,00	R\$	600,00	
06	VASSOURA DE 40 CM COM CABO	UNIDADE	TRAMONTINA	30	R\$	30,00	R\$	900,00	
07	SERRA PARA CANO	UNIDADE	STARETT	50	R\$	12,64	R\$	632,00	
08	ARCO DE SERRA	UNIDADE	TRAMONTINA	10	R\$	35,00	R\$	350,00	
							VALOR TOTAL DO LOTE 05:	R\$	7.382,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IIA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Mirla Cunha Menezes	012.547.693-07

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Mirla Cunha Menezes	012.547.693-07

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





SECRETARIA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Município do Estado do Ceará

Secretaria
Municipal de **Educação**



4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0402 - Fundo Municipal de Educação	3.3.90.30.00 Material de consumo
0403 - Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU	

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





Secretaria
Municipal de Educação



7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.





MUNICÍPIO MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Município de Qualidade em Todos os Sentidos

Secretaria
Municipal de Educação



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signature]





SECRETARIA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO

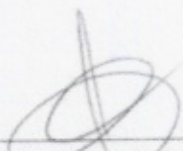
Secretaria
Municipal de **Educação**



Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 08 de agosto de 2022.

SIGNATÁRIOS:




Aline Bandeira da Silva

CPF: 668.494.973-91

Pregoeira Oficial de Capistrano

PREGOEIRO (A)

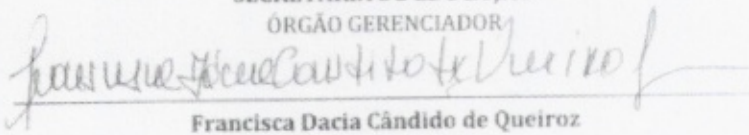


Mirlla Cunha Menezes

CPF: 012.547.693-07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR



Francisca Dacia Cândido de Queiroz

CPF: 117.452.903-20

FRANCISCA DACIA CANDIDO DE QUEIROZ

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPISTRANO

Secretaria
Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capistrano, Ceará, 08 de agosto de 2022.

Ao

Sr. Vilmar Brauly Silva de Oliveira

Representante da Empresa **V B S DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.453.098/0001-51, endereço na Rua 1103, nº 134, Bairro Conjunto Ceará, Fortaleza, Ceará.

Prezado(a) Senhor(a)

Nos termos das determinações da Secretaria da Educação Básica, vimos convocar Vossa Senhoria na qualidade de representante da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo de licitação Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE nº 07.11.01/2022, tendo como objeto o **Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de materiais de construção e reforma, alvenaria, elétrico, hidráulico, ferramentas e utensílios, madeira, ferragem, pintura e diversos, destinados a Secretaria de Educação do Município de Capistrano, Estado do Ceará.**

Atenciosamente,

Mirlla Cunha Menezes
Secretária da Educação Básica





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Município do Estado do Ceará

Secretaria
Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.11.02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.11.01/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA: 08/08/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.567.371/0001-10, com sede na Cel. Francisco Nunes Cavalcante, S/N, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 07.11.01/2022**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** visando as **aquisições futuras e eventuais de materiais de construção e reforma, aivenaria, elétrico, hidráulico, ferramentas e utensílios, madeira, ferragem, pintura e diversos**, destinados a **Secretaria de Educação do Município de Capistrano, Estado do Ceará**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 07.11.01/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: V B S DE OLIVEIRA CNPJ: 28.453.098/0001-51

ENDEREÇO: Rua 1103, Nº 134, BAIRRO: Conjunto Ceará, CEP: 60.533-250, CIDADE: Fortaleza, ESTADO: CE

REPRESENTANTE LEGAL: Vilmar Braudy Silva de Oliveira

TELEFONE: - - - EMAIL: bradyoliveira@grs.com

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE 03 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA - PINTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANDEJA DE PINTURA PARA POLO 23 CM	UNIDADE	A. PAIVA	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00
02	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	LITRO	HIDROTINTAS	300	R\$ 47,50	R\$ 14.250,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
163



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação



03	LIQUIBRILHO INCOLOR 3.6L	LITRO	LICITATINTAS	300	R\$ 54,80	R\$ 16.440,00
04	LIQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	LITRO	LICITATINTAS	650	R\$ 54,80	R\$ 35.620,00
05	LIXA D'AGUA N 100	UNIDADE	TATU	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
06	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE DE MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UNIDADE	TATU	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
07	LIXA PARA FERRO	UNIDADE	TATU	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
08	MASSA CORRIDA A BASE DE PUA	QUILOGRAMA	LICITATINTAS	1.500	R\$ 9,40	R\$ 14.100,00
09	PINCEL 1,5"	UNIDADE	COMPEL	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
10	PINCEL 2,5"	UNIDADE	COMPEL	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
11	PINCEL 2"	UNIDADE	COMPEL	30	R\$ 10,19	R\$ 305,70
12	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1 1/2" (38 MM)	UNIDADE	COMPEL	30	R\$ 12,70	R\$ 381,00
13	ROLO DE LA DE CARNEIRO 20 CM (SEM CABO)	UNIDADE	ATLAS	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
14	SOLVENTE	LITRO	SOLUT	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
15	SUPERCAL	QUILOGRAMA	HIDRACOR	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
16	TEXTURA ACRÍLICA 18L	GALÃO	LICITATINTAS	150	R\$ 160,55	R\$ 24.082,50
17	TINTA A BASE DE EMULSAO ACRILICA (PARA PISOS)	LITRO	LICITATINTAS	80	R\$ 24,50	R\$ 1.960,00
18	TINTA LATEX 18L	GALÃO	LICITATINTAS	150	R\$ 198,91	R\$ 29.836,50
19	TRINCHA 2"	UNIDADE	ATLAS	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
20	VERNIZ SINTÉTICO	LITRO	LICITATINTAS	100	R\$ 20,26	R\$ 2.026,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 149.161,80
LOTE 06 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA - ELÉTRICO						
01	CAIXA DE LUZ QUADRADA 4X4	UNIDADE	TAF	20	R\$ 2,85	R\$ 57,00
02	CAIXA DE LUZ RETANGULAR 4X2	UNIDADE	A PAIVA	50	R\$ 0,57	R\$ 28,50
03	CANALETA, TAMANHO 2M	UNIDADE	ENERBRAS	50	R\$ 6,65	R\$ 332,50
04	DISJUNTOR 10A	UNIDADE	ELETROMAR	25	R\$ 8,60	R\$ 215,00
05	DISJUNTOR 16A	UNIDADE	ELETROMAR	25	R\$ 8,60	R\$ 215,00
06	FIO COBRE 1 X 2,5, CABO FLEXIVEL PEÇA COM 100M	UNIDADE	ELETRONIX	30	R\$ 112,06	R\$ 3.361,80
07	FIO COBRE 2 X 2,5 TIPO PP CABO FLEXIVEL PEÇA COM 100M	UNIDADE	MASTER CABOS	30	R\$ 399,00	R\$ 11.970,00
08	FIO COBRE 2 X 2,5, CABO FLEXIVEL, PEÇA COM 100M	UNIDADE	MASTER CABOS	30	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00
09	FIO COBRE 3 X 2,5 TIPO PP CABO FLEXIVEL, PEÇA COM 100M	UNIDADE	MASTER CABOS	30	R\$ 533,00	R\$ 15.990,00
10	FITA ISOLANTE 10M	UNIDADE	SOPRANO	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
11	INTERRUPTOR COM TOMADA EXTERNO 10A	UNIDADE	ROMAZI	50	R\$ 7,15	R\$ 357,50
12	INTERRUPTOR COM TOMADA INTERNO 10A	UNIDADE	ROMAZI	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
13	INTERRUPTOR EXTERNO 10A TRIS SEÇÕES	UNIDADE	ROMAZI	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
14	INTERRUPTOR INTERNO 10A TRIS SEÇÕES	UNIDADE	ROMAZI	50	R\$ 6,67	R\$ 333,50
15	LAMPADA DE LED 10W	UNIDADE	AVANT	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00





MUNICÍPIO DE
CAPISTRANO

Secretaria
Municipal de **Educação**



16	LAMPADA DE LED 15W	UNIDADE	AVANT	100	R\$	9,75	R\$	975,00
17	LAMPADA DE LED TUBULAR T8 19W	UNIDADE	AVANT	150	R\$	16,95	R\$	2.542,50
18	PLUGUE FEMEA, PADRÃO ABNT	UNIDADE	ROMAZI	50	R\$	3,45	R\$	172,50
19	PLUGUE MACHO, PADRÃO ABNT	UNIDADE	ROMAZI	50	R\$	2,61	R\$	130,50
20	SOQUETE PRÁTICO, TIPO "CHAPPU"	UNIDADE	A PAIVA	100	R\$	3,15	R\$	315,00
21	TOMADA EXTERNA 10A DUAS SEÇÕES	UNIDADE	ROMAZI	50	R\$	9,20	R\$	460,00
22	TOMADA INTERNA 10A DUAS SEÇÕES	UNIDADE	ROMAZI	50	R\$	7,25	R\$	362,50
VALOR TOTAL DO LOTE 06:								R\$ 48.498,00
LOTE 06 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICA - HIDRÁULICO								
01	CANO ESGOTO DE 100, VARA COM 8 METROS	UNIDADE	TUBOS MAX	15	R\$	57,00	R\$	855,00
02	CANO ESGOTO DE 40, VARA COM 6 METROS	UNIDADE	TUBOS MAX	30	R\$	30,00	R\$	900,00
03	CANO SOLDÁVEL DE 20, VARA COM 6 METROS	UNIDADE	TUBOS MAX	30	R\$	20,00	R\$	600,00
04	CANO SOLDÁVEL DE 25, VARA COM 6 METROS	UNIDADE	TUBOS MAX	30	R\$	27,80	R\$	834,00
05	CANO SOLDÁVEL DE 32, VARA COM 6 METROS	UNIDADE	TUBOS MAX	20	R\$	38,00	R\$	760,00
06	COLA PARA CANO, 75G	UNIDADE	PULVTEC	100	R\$	5,00	R\$	500,00
07	CURVA DE 90° ESGOTO DE 100	UNIDADE	FORT LEV	25	R\$	6,50	R\$	162,50
08	CURVA DE 90° ESGOTO DE 40	UNIDADE	FORT LEV	50	R\$	2,00	R\$	100,00
09	CURVA DE 90° SOLCAVEL DE 20	UNIDADE	FORT LEV	50	R\$	0,88	R\$	33,00
10	CURVA DE 90° SOLDÁVEL DE 25	UNIDADE	FORT LEV	50	R\$	0,85	R\$	42,50
11	CURVA DE 90° SOLDÁVEL DE 32	UNIDADE	FORT LEV	50	R\$	2,30	R\$	115,00
12	SIFÃO SIMPLES UNIVERSAL	UNIDADE	PLASTALUM	100	R\$	5,01	R\$	501,00
13	T ESGOTO DE 100	UNIDADE	FORT LEV	25	R\$	11,60	R\$	290,00
14	T ESGOTO DE 40	UNIDADE	FORT LEV	50	R\$	2,50	R\$	125,00
15	T SOLDÁVEL DE 20	UNIDADE	FORT LEV	50	R\$	1,80	R\$	90,00
16	T SOLDÁVEL DE 25	UNIDADE	FORT LEV	50	R\$	2,30	R\$	115,00
17	T SOLDÁVEL DE 32	UNIDADE	FORT LEV	50	R\$	3,70	R\$	185,00
18	TORNEIRA DE PLÁSTICO 1/2" (PADRÃO MUTIRÃO)	UNIDADE	GLOBAL	60	R\$	5,00	R\$	300,00
19	TORNEIRA DE PLÁSTICO 3/4" (PADRÃO MUTIRÃO)	UNIDADE	GLOBAL	60	R\$	5,00	R\$	300,00
20	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL TAMANHO 1/2"	UNIDADE	CVT	60	R\$	50,00	R\$	3.000,00
21	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL TAMANHO 3/4"	UNIDADE	CVT	60	R\$	50,00	R\$	3.000,00
22	VEDA ROSCA DE 5 M	UNIDADE	PULVTEC	100	R\$	1,80	R\$	180,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08:								R\$ 12.988,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IIA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.





Secretaria Municipal de Educação

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Mirla Cunha Menezes	012.547.693-07

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Mirla Cunha Menezes	012.547.693-07

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor inspecionar a ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Handwritten initials and a signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Município do Estado do Ceará

Secretaria
Municipal de Educação



CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de (2 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0402 - Fundo Municipal de Educação	3.3.90.30.00 Material de consumo
0403 - Fundo de Desenv. da Educação Básica - FU	

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





SECRETARIA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO

Secretaria
Municipal de Educação



7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

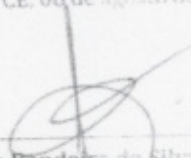
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pelo via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 08 de agosto de 2022.

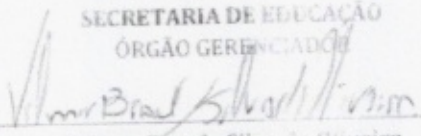
SIGNATÁRIOS:


Aline Bandeira da Silva
CPF: 668.494.14-91

Pregoeira Oficial de Capistrano
PREGOEIRO (A)


Mirlla Cunha Menezes
CPF: 012.547.693-07

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR


Vilmar Brauly Silva de Oliveira
CPF: 026.280.923-01

VBS DE OLIVEIRA
DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO

Secretaria
Municipal de **Educação**



**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 07.11.01/2022**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Capistrano - Extrato das Atas de Registro de Preços nº 07.11.01/2022, 07.11.02/2022 e 07.11.03/2022 - Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Empresas Detentoras do Registro de Preços: FRANCISCA DACIA CANDIDO DE QUEIROZ inscrito no CNPJ sob o nº 02.345.787/0001-59 - lotes 01, 02 e 05 com o valor total registrado de R\$ 132.589,04 (cento e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e quatro centavos); V B S DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ sob o nº 28.453.098/0001-51 - lotes 03, 06 e 08 com o valor total registrado de R\$ 208.648,60 (duzentos e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) e J. E CAVALCANTE PRATA inscrito no CNPJ sob o nº 13.559.072/0001-15 - lotes 04 e 07 com o valor total registrado de R\$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais); Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema Registro de Preços nº 07.11.01/2022. Objeto: Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de materiais de construção e reforma, alvenaria, elétrico, hidráulico, ferramentas e utensílios, madeira, ferragem, pintura e diversos, destinados a Secretaria de Educação do Município de Capistrano, Estado do Ceará. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação - Mirlla Cunha Menezes. Representantes das Empresas Detentoras do Registro de Preços: Francisca Dacia Cândido de Queiroz, Vilmar Brauly Silva de Oliveira e José Edmilson Cavalcante Prata.

Data da assinatura: 08 de agosto de 2022.

Publicado por afixação, dia 08 de agosto de 2022 no átrio da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará, nos termos recomendados pelo Superior Tribunal de Justiça-STJ, na decisão proferida no recurso especial nº 105.232(96/0056484-5) CE-1ª Turma.

Mirlla Cunha Menezes
Secretária da Educação Básica

